



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º.....

VISTO
Pinhalzinho 23/11/77/19
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 138/77
de 04 de Novembro de 1977

"Autoriza o Prefeito a celebrar convenio com a Secretaria de Relações do Trabalho com objetivo de implantar o Centro de Lazer do Trabalhador e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVA E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador neste municipio.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convenio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convenio correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Municipio suplementará se necessário, com recursos propios, a insuficiencia da dotação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 04 de Novembro de 1.977

[Handwritten Signature]
MARIA MARCIA MOREIRA
Secretaria

[Handwritten Signature]
HILDEBRANDO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL